ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.771/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.771/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$812.000,32 (oitocentos e doze mil reais e trinta e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR EXCESSO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.177	**Transportar Alunos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 785.625,92	2.12.37 - Transferências de Convênios - Educação
3.3.90.30.00.00	Material e Consumo	R$ 26.374,40	2.12.37 - Transferências de Convênios - Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$ 812.000,32**		

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Excesso de Arrecadação	**R$ 812.000,32**

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF7E5094

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/07/2021. Edição 3011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/